

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM (C-EENF) DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) COM INÍCIO EM 2027.**

**ÍNDICE**

**PARTE 1 - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

- 1 - Vagas
- 2 - Inscrições
  - 2.1 - Condições para a inscrição
  - 2.2 - Inscrições pela Internet
  - 2.3 - Isenção de pagamento da taxa de inscrição
- 3 - Identificação dos candidatos
- 4 - Processo Seletivo (PS)
- 5 - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais (PO) (Eliminatória e Classificatória)
- 6 - Recursos da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais (PO)
- 7 - Classificação
- 8 - Matrícula e Verificação de Documentos (VD) (Eliminatória)
- 9 - Disposições complementares
- 10 - Aspectos Gerais

**PARTE 2 - ANEXOS**

- Anexo I - Calendário de Eventos
- Anexo II - Programa e Bibliografia para a Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais (PO)

**MARINHA DO BRASIL**

**HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**EDITAL DE 28 JULHO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM (C-EENF) DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD) COM INÍCIO EM 2027.**

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) torna público que, no **período de 31/07/2026 a 31/08/2026**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo (PS) de Admissão ao Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, sob a forma de treinamento em serviço para enfermeiros, nos moldes de Residência de Enfermagem (C-EENF) do HNMD. O C-EENF do HNMD é resultante de convênio entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) e a Marinha do Brasil (MB) - HNMD, tendo a duração de 2 (dois) anos, nas modalidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais. A modalidade de ensino será ministrada na EEAP/UNIRIO e a modalidade de Treinamento em Serviço ocorrerá no HNMD.

O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, nos endereços eletrônicos [www.marinha.mil.br/sspm/](http://www.marinha.mil.br/sspm/) ou <https://concursos.marinha.mil.br/>. Para os fins deste Edital, as referências aos termos “candidato”, “militar”, “enfermeiro”, “aluno” e “fiscal”, bem como as demais expressões correlatas, aplicam-se indistintamente a profissionais de ambos os sexos.

As datas relativas às diversas etapas e eventos do Processo Seletivo (PS) encontram-se disponíveis no Calendário de Eventos do Anexo I.

**PARTE I - NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO**

**1 - VAGAS**

O presente PS destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas na Área de Concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica.

**2- INSCRIÇÕES**

O Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM), no uso das atribuições referentes ao item 3 do artigo 3º e item I do artigo 12 do seu Regulamento, aprovado pela Portaria nº 118 de 21 de agosto de 2024, da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnSM) e de acordo com a Lei nº 11.279 de 9 de fevereiro de 2006, apoiará a Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) na realização do presente PS.

**2.1 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

2.1.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada via Internet.

2.1.2 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos abaixo:

- a) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3;
- c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no subitem 2.3 do Edital;
- d) Ser enfermeiro(a) formado(a) ou cursando o último período do Curso de Graduação em Enfermagem, com conclusão até 28 de fevereiro de 2027, em Escola ou Faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Estar registrado(a) e regularizado(a) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), se já formado;

f) Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior, será exigido Diploma autenticado pelo Consulado do país de origem e revalidado no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência. Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no PS, a matrícula somente ocorrerá após a inscrição do candidato no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ);

g) Não estar na condição de réu em ação penal;

h) Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso e/ou condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

i) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino) e da Justiça Eleitoral;

j) Certidão de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar. **Os candidatos devem cumprir o previsto no art. 40 A da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;** e

k) Cumprir as demais instruções especificadas para o presente PS.

2.1.3 - O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 320.00 (trezentos e vinte reais)**.

2.1.4 - O número do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição. **Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.**

**2.1.5 - Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos candidatos na Verificação de Documentos (VD), nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos do Anexo I.**

2.1.6 - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, bem como qualquer rasura ou irregularidade constatada nesses documentos, implicará a eliminação do candidato do PS e a perda dos direitos decorrentes. O candidato nessa situação será substituído por outro, na ordem imediata de classificação.

2.1.7 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do candidato do PS, poderão, ainda, ser aplicadas as sanções devidas pela falsidade de declaração, conforme legislação penal.

2.1.8 - A inscrição no PS implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

2.1.9 - Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei nº 13.709/2018): o candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no PS, autoriza expressamente ao SSPM, como Controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da referida lei, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 5 (cinco) anos.

## **2.2 - INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

2.2.1 - As inscrições, em âmbito nacional, serão realizadas unicamente na página do SSPM, no endereço eletrônico [www.marinha.mil.br/sspm/](http://www.marinha.mil.br/sspm/).

2.2.1.1 - É de total responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico correto do PS, cujo domínio é sempre terminado em “.mil.br”. **Somente o sítio eletrônico oficial do PS gerará inscrições válidas e formulários de pagamento (boleto ou pix) que confirmarão a inscrição.**

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre **08h00 do dia 31 de julho e 23h59 do dia 31 de agosto de 2026, horário oficial de Brasília/DF.**

2.2.3 - Acessada a referida página, o candidato deverá realizar o cadastro na área do candidato ou acessar com o usuário/senha já cadastrados, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e selecionar o método de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o candidato deverá atentar para sua correta inserção. **Ao término do preenchimento, é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o candidato deverá verificar TODOS os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados.**

2.2.5 - O pagamento poderá ser efetuado por PIX, (através das opções QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRAS), ou imprimindo o boleto bancário, a fim de gerar o boleto bancário impresso para pagamento em qualquer agência bancária. Ressalta-se que, para a opção de pagamento via PIX, o candidato deverá utilizar apenas as opções geradas diretamente pelo sistema (leitura do QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRAS).

2.2.6 - O pagamento deverá ser efetuado, **preferencialmente**, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

2.2.7 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 1º de setembro de 2026, no horário bancário dos diversos Estados do País.

2.2.8 - As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem finalizados após a data estabelecida no subitem anterior não serão aceitas.

2.2.8.1 - Pagamentos compensados no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU), após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista neste Edital, também não serão aceitos. Dessa forma, orienta-se que o candidato **NÃO** deixe para efetuar o pagamento no último dia e que respeite o prazo de compensação estipulado pelo seu Provedor de Serviço de Pagamento (PSP) ou Banco.

2.2.9 - Após efetuado o pagamento, os candidatos deverão guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.

2.2.10 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será incluído no cadastro de inscritos.

2.2.11 - O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do SSPM na Internet, no link “Concursos em Andamento” e “Inscrições Abertas”, no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I.

2.2.11.1 - Se após a verificação disposta no subitem anterior, o candidato constatar a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos.

2.2.12 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no PS. O candidato que efetuar o pagamento e que esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente **não terá o valor pago restituído.**

2.2.13 - Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o candidato poderá interpor requerimento, devendo preencher, datar, assinar e entregar no Posto de Atendimento ao Candidato (PAC), localizado na Rua Visconde de Itaboraí, nº 69, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP - 20010-060, cujo modelo estará disponibilizado na página do SSPM, no item Downloads ([www.marinha.mil.br/sspm/node/23](http://www.marinha.mil.br/sspm/node/23)) solicitando a devolução do valor e anexando o comprovante do pagamento em duplicidade.

2.2.14 - O SSPM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou pelo acesso do candidato a sítios não oficiais, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que tenham impossibilitado a transferência de dados.

2.2.15 - As inscrições dos candidatos que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário e cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, conforme preconizado no subitem 2.2.7, não serão aceitas, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

2.2.16 - Em caso de desistência ou falta à realização da Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Profissionais (PO), **inclusive por eventual alteração de datas ou inclusão de etapas**, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído ao candidato.

2.2.17 - Caso o candidato necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), **durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do SSPM na Internet.**

2.2.18 - Encerrado o período de inscrições, o candidato que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), deverá interpor por requerimento no PAC, até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

2.2.19 - Em caso de dúvidas sobre os procedimentos descritos anteriormente, o candidato deverá estabelecer contato com o PAC.

### **2.3 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.3.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, terão direito a isenção do valor da taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

2.3.1.1 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção que trata o subitem 2.3.1 estará eliminado do certame.

2.3.1.2 - O candidato que desejar solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar pessoalmente no PAC, o requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, cujo modelo estará disponibilizado na página do SSPM, na internet, no item Downloads ([www.marinha.mil.br/sspm/node/23](http://www.marinha.mil.br/sspm/node/23)), **no período estabelecido no Calendário de Eventos do Anexo I**, durante o horário de atendimento do PAC, contendo: nome completo; indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ao próprio candidato; data de nascimento; sexo; identidade (RG); data de emissão do RG, órgão emissor; CPF (candidato) e nome da mãe. **É de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.** O candidato deverá anexar ao requerimento o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser obtido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste PS.

**2.3.1.2.1 - A Lei nº 13.656/2018 não prevê a emissão de passagens aéreas, rodoviárias ou hidroviárias para deslocamento de candidato inscrito no CadÚnico.**

2.3.1.3 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no requerimento acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

**2.3.1.4 - Não serão aceitos requerimentos de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição por e-mail.**

2.3.3 - O requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a **data final de recebimento em 4 de agosto de 2026**, para o PAC.

2.3.3.1 - O SSPM não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

2.3.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada e disponibilizada **em 6 de agosto de 2026**, na página do SSPM, na Internet.

2.3.5 - No caso de indeferimento do requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado no PAC até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

2.3.5.1 - O resultado do Recurso Administrativo será divulgado **em 12 de agosto de 2026**, na página do SSPM, na Internet.

**2.3.6 - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do PS, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma definida no subitem 2.2.5, dentro do prazo previsto no subitem 2.2.7.**

**2.3.7 - O comprovante de inscrição estará disponível na página do SSPM, em data a ser divulgada por meio de Comunicado aos Candidatos.**

### **3 - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do PS, o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido.

3.2 - Por ocasião da realização da PO e dos demais eventos do PS, o candidato que não apresentar um documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do candidato.

3.3 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, **em meio físico (não sendo aceita identificação em formato digital)**, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer Órgão Oficial de Identificação do Território Nacional, tais como: cartões de identidade expedidos pela Marinha, Exército e Força Aérea; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteiras de Trabalho e Carteiras Nacional de Habilitação (que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

**3.4 - Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, e/ou protocolo de solicitação de renovação de documento.**

3.5 - Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e/ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização da PO, documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3, **por motivo de extravio, perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência (RO) em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias **antes da data da prova**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, filmagem ou fotografia.

3.7 - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, em meio físico, na forma definida no subitem 3.3, com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar a PO, desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.8 - Cabe destacar que, para os demais eventos do PS, o candidato deverá apresentar no PAC um documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3. **A não apresentação do documento resultará em eliminação do candidato no PS, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.**

3.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização dos demais eventos, documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3, **por motivo de extravio, perda, roubo ou furto**, deverá se apresentar no PAC munido de documento que ateste o RO em órgão policial



expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o RO deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização dos eventos.

**3.10 - Os candidatos submetidos à identificação especial, na data da realização da PO ou na data de realização de quaisquer eventos do PS, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentarem, no PAC, documento oficial de identificação original, em meio físico, na forma definida no subitem 3.3, que, nessa ocasião, deverá ser confrontada com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará a eliminação do candidato do PS.**

#### **4 - PROCESSO SELETIVO (PS)**

4.1 - O PS é constituído de PO, que terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - Será eliminado do PS o candidato que deixar de comparecer a quaisquer dos eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizar a PO, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

4.2.1 - Todos os horários constantes neste Edital e divulgados no site do SSPM são estipulados com base no horário oficial de Brasília-DF.

**4.3 - É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos Eventos do PS, devendo para tanto, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este PS que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do SSPM e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo I.**

**4.4 - Ressalta-se que, sob nenhuma hipótese, haverá obrigação do SSPM em mudar o cronograma dos eventos por intercorrências ocorridas com filhos, dependentes, cônjuges ou companheiro(a).**

4.5 - As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização da PO e demais eventos, serão custeadas pelo próprio candidato, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

#### **5 - PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (PO) (Eliminatória e Classificatória)**

5.1 - A PO será realizada **na cidade do Rio de Janeiro**, na data e horário constante do Calendário de Eventos do Anexo I.

5.2 - A PO terá como propósito verificar a formação básica e profissional do candidato, será única e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, que serão elaboradas de acordo com os Programas do Anexo II.

5.3 - Para elaboração da PO, será constituída Banca Examinadora, designada por Portaria do Diretor de Saúde da Marinha.

5.4 - Serão considerados eliminados na PO, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.5 - Será disponibilizado, na página do SSPM, na Internet, o local de prova, com o respectivo endereço, na época prevista no Calendário de Eventos do Anexo I.**

5.5.1 - Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido no art. 5º, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados.

**5.6 - O candidato deverá estar no local de realização da prova escrita, com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos às 08h00min00seg e fechados às 09h00min00seg (horário de Brasília). Após o fechamento dos portões, os candidatos deverão se apresentar na sala/setor de realização das**

provas até as 09h30min00seg, para procedimentos de identificação. Caso o candidato apresente-se após as 09h30min00seg na sala/setor de aplicação de prova, será eliminado do certame. A prova terá início às 10h00min00seg (horário de Brasília) e duração de 3 (três) horas.

**5.6.1 - Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato atentar para o correto local de prova, constante no seu comprovante de inscrição, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao site do SSPM, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido site.**

**5.7 - Ressalta-se, ainda, que não será permitida a realização da prova a qualquer candidato que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.**

**5.8 - O candidato deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia, na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3, caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul NÃO APAGÁVEL, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Sugere-se aos candidatos o porte de canetas e lápis reservas.**

**5.8.1 - Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.**

**5.8.2 - Durante a realização da prova, será permitido que os voluntários façam lanches de RÁPIDO CONSUMO, com embalagens transparentes, discretas e silenciosas, tais como barras de cereal, biscoitos simples, chocolates pequenos ou frutas secas. Fica PROIBIDO o consumo de alimentos acondicionados em marmitas, com odores fortes, de difícil manuseio (principalmente aqueles que necessitem de talheres), ou que possam causar incômodo aos demais voluntários. As bebidas deverão estar acondicionadas em garrafas ou frascos com tampa que evitem derramamento e ruído excessivo. Os fiscais estão autorizados a inspecionar os alimentos e bebidas trazidos pelos voluntários, bem como restringir seu uso, caso verifiquem qualquer irregularidade ou potencial de perturbação.**

**5.9 - Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, relógios de quaisquer tipos ou modelos, smartwatch, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como: chapéu, boné ou gorro.**

**5.9.1 - O candidato deverá guardar os dispositivos eletrônicos estabelecidos no subitem anterior, que estiverem em sua posse, obrigatoriamente desligados, no envelope starlock lacrado, fornecido pela equipe de aplicação, antes de entrar na sala/setor de prova, sob pena de ser eliminado do PS.**

**5.9.2 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no PS. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, será solicitado previamente ao início da prova, para aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, que se dirijam a local a ser indicado pela Coordenação do certame, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por Fiscais, sendo o fato registrado em Ata de Provas.**

**5.9.3 - Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, para a permanente observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.**

**5.10 - O SSPM não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como aqueles que foram extraviados ou danificados.**



5.11 - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao candidato. Após a leitura, os candidatos deverão preencher os seguintes campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta. **O candidato NÃO deverá, no entanto, iniciar a prova.**

5.11.1 - Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. **No caso de erro de marcação ocorrido após iniciada a prova, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.**

5.11.2 - Para apuração do resultado da PO, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento do seu Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. **O candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta (preferencialmente) ou azul NÃO APAGÁVEL. O candidato que preencher o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação a lápis será eliminado do certame.**

5.11.3 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, a fim de não ensejar em prejuízos pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e, por conseguinte prejudicado na pontuação obtida.

5.11.4 - Visando à garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de prova é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à sua realização.

5.11.5 - Os candidatos deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos, bem como às orientações disseminadas pelos respectivos Fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. **Qualquer candidato que tiver iniciado a resolução da prova, sem autorização, antes do aviso de início e for flagrado pelo Fiscal, será sumariamente eliminado.** Tal fato será devidamente registrado em Ata de Provas com a assinatura de duas testemunhas, devendo o candidato se retirar do local da prova, permanecendo em área circunscrita à sua realização por 50% (cinquenta por cento) do tempo concedido para prova, visando garantir o sigilo conforme previsto no subitem anterior, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o subitem 5.9.

5.12 - Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) Atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- b) Fazer uso de banheiro; ou
- c) Casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

5.12.1 - Em nenhum dos casos, haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

**5.13 - Os candidatos militares deverão realizar a prova em trajes civis. No entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.**

5.14 - Não será autorizada a entrada de candidatos em trajes de banho e/ou sem camisa nos locais de realização de prova ou demais etapas do PS.

5.15 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, entregará o Cartão-Resposta ao Fiscal e deixará o recinto de prova. No ato da entrega do Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando as respectivas entregas. **O candidato que não rubricar a lista atestando a entrega do Cartão-Resposta será eliminado do certame.**

5.15.1 - Será autorizado ao candidato levar a prova a partir de 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização do certame, ou seja, às 12h30 **(horário de Brasília/DF)**. Ressalta-se que o Caderno de provas levado pelo candidato é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação.

5.15.2 - Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo de gabarito para que o candidato preencha para posterior conferência. **O candidato que terminar a prova antes do tempo previsto no subitem 5.15.1 não está autorizado a levar a prova, mas poderá levar o “modelo de gabarito”, que deverá ser destacado pelo Fiscal por ocasião da entrega da prova.**

5.15.3 - As PO serão disponibilizadas na página do SSPM, na Internet, tão logo sejam divulgados seus respectivos gabaritos.

5.16 - Visando manter a lisura do PS, os 3 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

5.17 - Será eliminado, sumariamente, do PS e a sua prova não será levada em consideração, o candidato que:

- a) Iniciar a prova antes do aviso de início pelo Fiscal;
- b) Der ou receber auxílio para execução de qualquer prova;
- c) Utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) Desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
- e) Escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) Destacar o modelo de gabarito sem que seja com contato visual com o Fiscal e após autorização deste;
- g) Prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- h) Ausentar-se da sala/setor de provas com o caderno de provas, antes dos 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização do certame, ou seja, antes de 12h30 **(horário de Brasília/DF)**, ou se ausentar da sala/setor aplicação de provas, a qualquer momento, com o Cartão-Resposta;
- i) Contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova. De acordo com a gravidade do fato, o candidato poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- j) Cometer ato grave de indisciplina; ou
- k) Comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.

**5.18 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais a qualquer momento após adentrar o local de prova, incluindo a entrada nos banheiros.**

**5.19 - Não será permitido adentrar nos locais de realização de prova e demais eventos de candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.**

5.19.1 - Caso seja observado, durante a realização da prova ou EVC, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do certame.

5.20 - O acesso aos locais de aplicação da prova e demais eventos será permitido somente aos candidatos aptos para a sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

5.20.1 - Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

## **6 - RECURSOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (PO)**

6.1 - Caberá recurso contra:

- a) Questões da PO; e
- b) Gabarito preliminar, em virtude de erros ou omissões nas questões da PO.

6.2 - No caso de recursos contra as questões da PO e erros ou omissões nos gabaritos preliminares da PO, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos, para entregar o recurso, cujo modelo estará disponível na página do SSPM e disponível aos candidatos no PAC.

6.3 - Os recursos deverão ser:

a) Redigidos de acordo com o modelo constante na página do SSPM, na Internet, ([www.marinha.mil.br/sspm/node/23](http://www.marinha.mil.br/sspm/node/23)) e disponível no PAC, devidamente fundamentados, incluindo o amparo na bibliografia. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) Se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) Apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o PS, cor da prova, número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) Um para cada questão;

e) Entregues pessoalmente no PAC, das 08h00 às 16h00, observado o prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.4 - O resultado dos recursos contra a questões da PO, erros ou omissões no gabarito da PO, será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irreversível na esfera administrativa, na página do SSPM, na Internet, e disponível aos candidatos no PAC.

6.5 - Quando, decorrente de exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

6.6 - Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato.

6.7 - Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final.

6.8 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

6.9 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;

d) Contra terceiros;

e) Em coletivo; e

f) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

6.10 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O candidato que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Edital perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

## **7 - CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - O resultado da PO será divulgado na página do SSPM.

7.2 - O resultado da PO constará da relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas (candidatos titulares) e dos candidatos reservas, pela ordem decrescente da nota final.

7.3 - Em caso de empate na PO, o desempate da classificação será em favor do candidato de idade mais elevada.

7.4 - Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos serão considerados reprovados no PS, não sendo aproveitados mesmo que haja sobra de vagas.

## **8- MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD)**

8.1 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas e os reservas deverão comparecer à ESM, localizada na Rua César Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ, às 08h00, na data prevista no Calendário de Eventos do Anexo I, portando todos os documentos previstos no Edital. As reclassificações serão realizadas de acordo com o Calendário de Eventos do Anexo I, obedecendo aos horários previstos no subitem 8.1.3.

**8.1.1 - Não será autorizada a entrada de candidatos trajando chinelos, roupas de banho, short, bermuda, camiseta sem manga tipo regata, calça rasgada, calça de moletom, chapéu, boné, bem como vestido ou saia excessivamente curta ou que exponha a região abdominal.**

8.1.2 - Em quaisquer etapas da matrícula ou reclassificações, havendo o impedimento do comparecimento do candidato convocado, este poderá ser representado legalmente mediante procuração registrada em cartório. **O não comparecimento do candidato convocado ou de seu representante legal, no ato de apresentação previsto no Calendário de Eventos (Anexo I, o desclassificará para a etapa de reclassificação. Da mesma forma, só poderão participar da 2ª reclassificação, os candidatos convocados que compareceram à 1ª reclassificação.**

8.1.3 - No dia especificado para a matrícula e apresentação dos candidatos convocados, conforme detalhado no Calendário de Eventos do Anexo I, será obedecido o seguinte cronograma:

**8.1.3.1 - 08h00 às 08h59 – preenchimento, pelos candidatos convocados, da ficha de presença para fins de atualização de cadastro (ficha esta que será preenchida somente uma vez);**

**8.1.3.2 - 09h00** - reunião dos candidatos convocados que assinaram a ficha de presença na ESM. Neste horário, não será mais permitida a admissão de qualquer candidato por quaisquer motivos. Só serão admitidos para fins de classificação os candidatos convocados que preencheram a ficha e estiverem presentes ou representados quando da leitura dos nomes, estando automaticamente desclassificados do PS aqueles que não cumprirem este dispositivo;

**8.1.3.3 - A partir de 09h01** - leitura dos nomes dos candidatos convocados que preencheram a ficha de presença e identificação dos candidatos titulares e reservas. Será confeccionada Ata de reunião, a qual será assinada por dois representantes dos candidatos e dois representantes da ESM; e matrícula dos candidatos titulares e verificação de documentos.

8.1.4 - Os candidatos convocados que permanecerão como reservas poderão se ausentar da ESM somente após o início da fase relativa à matrícula do C-EENF.

8.1.5 - Depois de preenchidas as vagas, os demais candidatos convocados presentes no dia da matrícula e que permanecerão como reservas deverão retornar nas datas previstas para reclassificação, conforme o Calendário de Eventos do Anexo I, devendo ser obedecido o cronograma de horários já estabelecidos no subitem 8.1.3 do presente Edital (exceto a ficha de presença, a qual é de preenchimento único).

**8.2- Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados por meio da lista disponível na página do SSPM na Internet e no PAC, deverão, de modo a comprovar o integral preenchimento das condições exigidas para inscrição (exceto as mencionadas no subitem 8.4), apresentar cópias autenticadas, acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade, dos seguintes documentos:**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de inscrição;
- e) Quatro fotografias 3 x 4, recentes e iguais, não podendo ser instantâneas;
- f) Procuração registrada em cartório, caso a matrícula seja realizada por terceiros;
- g) Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- h) Tipagem Sanguínea e Fator RH;

i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição: 1º turno e 2º turno (se houver);

j) Certificado de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

k) Apresentação da Carteira, provisória ou definitiva, de Identificação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ), Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado) ou Diploma de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Histórico Escolar do Curso de Graduação, expedido no país ou no exterior, reconhecido pelo Ministério da Educação (o protocolo de atendimento referente ao pedido de Inscrição no COREN não será aceito, pois não garante o exercício profissional);

l) Autorização ou documento de designação, expedido por autoridade militar competente, para inscrição no PS, para candidatos militares;

m) Conta Bancária (conta-corrente em nome do próprio candidato, em um dos bancos conveniados à Pagadora de Pessoal da Marinha: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú ou Santander, não sendo aceitas contas conjuntas, poupanças e digitais); e

n) Em se tratando de militares do CSM, estar dentro da faixa de antiguidade prevista para realização de Curso de Aperfeiçoamento/Especialização para Oficiais da Marinha (PCOM).

8.3 - Os alunos matriculados deverão apresentar, posteriormente, os documentos listados no subitem 8.2, acrescido de certidão de nascimento ou casamento, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (UNIRIO) localizada à Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 290, Sala 207, Urca - Rio de Janeiro/RJ.

8.4 - Para os candidatos com diploma expedido no exterior, deverá ser exigido o diploma de enfermeiro, autenticado pelo Consulado do país de origem, reconhecido e validado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ), para realizar o curso. Os que não cumprirem esta exigência serão eliminados do PS do C-EENF.

8.5 - Os candidatos convocados selecionados deverão apresentar no ato da matrícula, a cópia reprográfica da carteira de vacinação, constando ciclo de imunização das vacinas contra Difteria e Tétano (dT), Hepatite tipo "B" e Tríplice Viral (TV).

8.6 - A não apresentação de qualquer documento exigido, relacionado no subitem 8.2, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato no PS e, conseqüente substituição por candidato reserva que se seguir na classificação, após ser constatada regularidade na verificação da documentação.

8.7 - No caso de apresentação de documentos falsos, o candidato estará, ainda, sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

8.8 - O residente somente poderá realizar outras atividades laborativas, ou de ensino, desde que estas sejam compatíveis com os horários do curso. Para tanto, deverá ser apresentada pelo aluno, no ato da matrícula, uma Declaração de Compatibilidade de Horários.

## **9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 - Caso queira tratar de assunto relativo ao PS, o candidato deverá fazê-lo, por meio de requerimento, entregue pessoalmente no PAC, apresentando documento oficial de identificação, em meio físico, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.3 e comprovante de inscrição. As solicitações de atestados, declarações, informações ou dúvidas poderão ser consolidadas através da apresentação de requerimento.

9.2 - Em caso de dúvidas ou sugestões relativas ao PS, o candidato poderá contatar o SSPM, através do PAC ou pelo endereço eletrônico **sspm.ingresso@marinha.mil.br**.

9.3 - O SSPM conta com o PAC para tratar de assuntos referentes ao PS.

9.4 - O candidato aprovado e matriculado terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data estipulada para o início do C-EENF, para se apresentar ao HNMD, findo o qual será excluído do curso.

9.5 - Serão convocados tantos aprovados quantos forem necessários, para o preenchimento das vagas remanescentes, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de início do C-EENF, observada, rigorosamente, a classificação obtida no PS.

9.6 - A convocação de candidatos será efetuada pela ESM.

**9.7 - Todos os eventos do PS serão realizados na cidade do Rio de Janeiro.**

9.8 - As despesas com transporte e hospedagem para realização dos eventos do PS, serão custeadas pelos candidatos.

9.9 - Não serão matriculados os candidatos que, no ato da matrícula, apresentarem qualquer motivo impeditivo.

9.10 - As vagas previstas para o PS não serão reservadas para o ano seguinte.

9.11 - As normas referentes ao C-EENF constam das Normas e Diretrizes do Curso emanadas da UNIRIO e das Ordens Internas da ESM.

9.12 - A MB não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem participação na confecção do material didático comercializado por essas instituições.

9.13 - O SSPM divulgará os locais de realização da prova, o gabarito da PO e o resultado final da PO dos candidatos titulares e reservas, na página do SSPM na Internet e no PAC, nas datas previstas no Calendário de Eventos do Anexo I.

9.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Saúde da Marinha, assessorado pelo Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias.

## **10 - ASPECTOS GERAIS**

10.1 - O candidato não poderá ter participado do Programa de Residência de Enfermagem da UNIRIO, em turmas anteriores.

10.2 - É vedado o trancamento de matrícula no curso.

10.3 - O candidato não poderá ter vínculo empregatício com o Serviço Público.

10.4 - A concessão de moradia seguirá conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025.



**PARTE 2 - ANEXOS****ANEXO I - CALENDÁRIO DE EVENTOS**

| <b>EVENTO</b> | <b>DATA/PERÍODO</b>           | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01            | 31/07/2026<br>a<br>31/08/2026 | Período de Inscrições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 02            | 31/07/2026<br>a<br>04/08/2026 | Período das solicitações de isenções, via postagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 03            | 31/07/2026<br>a<br>04/08/2026 | Período das solicitações de isenções, via Posto de Atendimento ao Candidato.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 04            | 06/08/2026                    | Divulgação das solicitações de Isenções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 05            | 10/08/2026                    | Recurso das Isenções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 06            | 12/08/2026                    | Divulgação do resultado dos recursos das isenções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 07            | 01/09/2026                    | Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 08            | 24/09/2026                    | Data limite para o candidato verificar a confirmação do seu pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 09            | 25/09/2026                    | Data limite para o candidato, enquadrado no subitem 2.2.11.1, interpor requerimento referente à não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição.                                                                                                                                                                                             |
| 10            | 26/10/2026                    | Divulgação da Relação dos candidatos cotistas e que desejam concorrer à vaga reservada no endereço eletrônico <a href="http://www.marinha.mil.br/sspm">www.marinha.mil.br/sspm</a>                                                                                                                                                                             |
| 11            | A partir de<br>26/10/2026     | O candidato deve consultar a página do SSPM na Internet, ou o PAC, pessoalmente, para informações sobre a data, os horários de abertura e fechamento dos portões, o horário limite para se apresentar na sala, o horário de realização da prova escrita, o endereço do local onde realizará a PO e o material suplementar necessário à realização dessa prova. |
| 12            | 08/11/2026                    | PO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 13            | 10/11/2026                    | Divulgação dos gabaritos. À disposição dos candidatos na página do SSPM na Internet.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 14            | 08/12/2026                    | Data limite para os candidatos submetidos à Identificação Especial, no dia da realização da PO, apresentarem no PAC, documento oficial de identificação original, em meio físico de acordo com o subitem 3.3                                                                                                                                                   |
| 15            | 17/12/2026                    | Divulgação do resultado final PO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 16            | 29/01/2027                    | Divulgação do Resultado Final do PS na Internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 17            | 15/02/2027                    | Apresentação, VD e matrícula dos candidatos aprovados e reservas.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 18            | 01/03/2027                    | 1ª Reclassificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 19            | 01/03/2027                    | Início do Curso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20            | 12/03/2027                    | 2ª Reclassificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## **ANEXO II - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA A PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)**

**I - FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM** - Técnica básica de enfermagem. Evolução da assistência de enfermagem em busca de uma metodologia: de Florence aos nossos dias. Metodologia do processo de enfermagem. Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: métodos, vias e cuidados na administração de medicamentos; drogas e soluções. Oxigenoterapia. Exame Físico do enfermeiro.

**II - ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA** - Cuidados de enfermagem ao paciente com problemas nos seguintes aspectos clínicos e de enfermagem: digestivos, cardiovasculares, sanguíneos, linfáticos, renais, endócrinos, brônquios pulmonares, neurológicos, musculoesqueléticos, hematológicos e câncer. Assistência de enfermagem aos seguintes procedimentos: pesquisa de glicose (sangue e urina); insulinoterapia; nebulização; drenagem postural; punção e drenagem pleural; sonda de BLACK MOORE; paracentese abdominal; preparo do paciente para endoscopia; clister opaco e outros exames de RX; preparo do paciente para pielografia; prova de concentração de diluição; biópsia renal e hepática; nutrição enteral e parenteral; quimioterapia; e balanço hídrico. Assistência de enfermagem na unidade de recuperação pós-anestésica; unidade de tratamento intensivo: equilíbrio ácido básico; o paciente neurológico e neurocirúrgico; afecções cardiorrespiratórias; diálise peritoneal e hemodiálise; pós-operatório de cirurgia cardíaca e manuseio de aparelhos próprios de CTI. Assistência de enfermagem nas emergências: intoxicações, hemorragias; acidentes alérgicos; desidratação; queimaduras; comas; ressuscitação cardiopulmonar (RCP), atendimento cardiovascular de emergência (ACE), traumatismos cranioencefálicos; traumatismos abdominais, torácicos e de membros. Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas: pré, trans e pós-operatório; complicações; aspectos clínicos e de enfermagem; planejamento e organização do Centro Cirúrgico. Técnicas administrativas no controle de infecções hospitalares. O papel da enfermagem no controle da infecção hospitalar.

**III - ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA** - Saúde pública: história natural e prevenção de doenças, principais doenças de notificação compulsória; atividades básicas; equipe de saúde pública; enfermagem em saúde pública; funções do enfermeiro de saúde pública; atuação nos programas de assistência materno-infantil e no controle de doenças transmissíveis e visita domiciliar. Imunizações: indicação; cuidados específicos; conservação e estoque. Consulta de enfermagem nas áreas materno- infantil e de doenças transmissíveis. Estrutura, funcionamento e administração de serviços de saúde pública. Plano decenal de saúde para as Américas. Política Nacional de Saúde. Controle de meio ambiente e saneamento básico: abastecimento d'água; destino de resíduos e controle de vetores. Gerenciamento de Resíduos de Saúde. Saneamento dos alimentos. Programas comunitários, campanhas de vacinação, educação e mobilização comunitária. Programas especiais de saúde pública e indicadores de saúde.

**IV - ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA** - Assistência de enfermagem nas patologias: esquizofrenias; neuroses; psicoses; alcoolismo; Toxicomania e geronto psiquiatria. Assistência de enfermagem nas emergências psiquiátricas.

**V - ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL** - Assistência de enfermagem no pré-natal, pré-parto, sala de parto e puerpério. Cuidados com o recém-nato sadio e de alto risco. Assistência de Enfermagem em pediatria: cuidados com a criança portadora de patologias hematológicas, Oncológicas e renais; doenças do trato respiratório e digestivo; desidratação. Emergências Pediátricas.

**VI - ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM** - Gerência de pessoal: Cálculo e dimensionamento de pessoal de enfermagem nos diferentes setores de um hospital. Planejamento de unidade de enfermagem e de assistência especializada. Registros de Enfermagem. Segurança do paciente e Segurança do trabalhador. Sistematização da Assistência de Enfermagem.

**VII - DEONTOLOGIA E ÉTICA DE ENFERMAGEM** - Legislação de Enfermagem. Humanização Hospitalar. Questões Deontológicas. Ética e a bioética na enfermagem.

## **BIBLIOGRAFIA**

ALMEIDA, L. P.; REIS, A. T. Enfermagem na prática materno-neonatal. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da AHA 2020 para RCP e ACE. USA, 2020. Emergency Cardiovascular Care Programs. 2020. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa no 05/2023 (Versão atualizada da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES No 03/2017). Práticas de segurança do paciente em serviços de saúde: prevenção de lesão por pressão. Brasília. Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-prevencao-de-lesao-por-pressao/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. 17. Caderno nº 4. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03 / 2023. Critérios diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) de notificação nacional obrigatória para o ano de 2023. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2023-criterios-diagnosticos-das-infeccoes-relacionadas-a-assistencia-a-saude-iras-de-notificacao-nacional-obrigatoria-para-o-ano-de-2023/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica nº 01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. Brasília: Anvisa, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/2020/nota-tecnica-01-2018-higienizacao-das-maos.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 211 p. Disponível em: <http://antigo.aids.gov.br/pt-br/pub/2022/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-atencao-integral-pessoas-com-infeccoes>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020: orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de covid-19: atualizada em 31/03/2023 e revisada em 02/05/2023. Brasília. Anvisa, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-n04-2020\\_servicos-saude-orientacoes-covid\\_atualizada-em-31-03-2023-1.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-n04-2020_servicos-saude-orientacoes-covid_atualizada-em-31-03-2023-1.pdf/view)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites virais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 224 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_hiv\\_sifilis\\_hepatites.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 1a. ed. - Versão preliminar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual\\_gestacao\\_alto\\_risco.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/view>

BRASIL. Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC no 36 de 25 de julho de 2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)

BRASIL. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao\\_arterial\\_sistematica\\_cab37.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistematica_cab37.pdf)

BRASIL. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília, 2013. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\\_canceres\\_colo\\_uterio\\_2013.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf)

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Normas Regulamentadoras. Norma Regulamentadora 32. Segurança e Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Brasília. Ministério do Trabalho e emprego. 2005. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr32.htm>

BRUNNER, L. S. & SUDDARTH, D. S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. Manual de enfermagem médico-cirúrgica. 14. ed. Revisão técnica Sonia Regina de Souza. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

BARROS, A. L. B. L.; LOPES, J. L.; MORAIS, S. C. R. V. Procedimentos de enfermagem para a prática clínica. Porto Alegre: Artmed, 2019.

CAMPOS, M. et al. Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016.

CARLOS, V. S. J. R. et al. Tratado de cardiologia SOCESP. São Paulo, SP, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - RESOLUÇÃO COFEN nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, 2024. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 - Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Resolução COFEN nº 0564/2017. Cofen - Conselho Federal de Enfermagem. HOCKENBERRY,

M. J. e WONG, W.D. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. KNOBEL, Elias. Condutas no paciente grave. 4. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

KURGANT, P. Gerenciamento em enfermagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. Administração e liderança em enfermagem - teoria e aplicação. 8. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

DUFF, Jonathan P.; PANCHAL, Ashish R.; HAZINSKI, Mary Fran. Destaques das diretrizes de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE). American Heart Association, 2020. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf)

POTTER, P. A. PERRY, A. G. Fundamentos de Enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

MEDRONHO, Roberto de Andrade et al. Epidemiologia 2. ed. São Paulo. Atheneu, 2009. SADOCK, B. J. & SADOCK, V. A. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11a Ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

HERDMAN T. H.; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020. 11. ed. Tradução. Garcez, R. M. Porto Alegre: Artmed, 2018.

ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

LEITE, Alba Lucia B. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de vigilância em saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. - 1. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_1ed\\_atual.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e para os candidatos.

XXX---XXX---XXX